



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 27 DE ABRIL DE 2026

MENSAGEM Nº 10

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Contagem,

Nos termos do inciso V do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que *“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar imóvel público ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências”*.

A presente proposição normativa tem como principal objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar o imóvel público ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, com a finalidade específica de implantação e funcionamento do seu campus em Contagem e decorre tratativas institucionais entre o Município e o IFMG, no contexto da expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, do Governo Federal. Trata-se de iniciativa de elevado interesse público, com potencial de impacto estrutural no desenvolvimento educacional, social e econômico de nossa cidade.

O imóvel objeto da doação compreendem uma área total aproximada de 5.270 m², situada no Bairro Santa Cruz Industrial, constituída pelos Lotes nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, da quadra nº 58, incluindo as benfeitorias existentes.

Os Lotes nºs 08, 09, 10, 11, 26, 27, 28 e 31, matriculados, respectivamente, sob os nºs 193.980, 185.749, 185.750, 185.751, 185.752, 185.753, 185.754 e 185.755, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Contagem, já se encontram sob a titularidade do Município.

Quanto aos demais imóveis, o Município já possui a posse consolidada e estão em processo de regularização registral da propriedade junto aos órgãos competentes.

A minuta do Projeto de Lei observa as disposições do art. 76, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a doação de bens imóveis a outro órgão ou entidade da Administração Pública, mediante autorização legislativa e interesse público devidamente justificado, sendo dispensada a licitação na hipótese em apreço, na mesma linha que se encontra o art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

O texto proposto vincula expressamente a doação à implantação e ao funcionamento do Campus Contagem do IFMG, vedando a alteração de destinação e prevendo cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal na hipótese de descumprimento da finalidade pública estabelecida, resguardando, assim, o interesse do Município.

Importa ressaltar que a implantação do IFMG em Contagem ampliará significativamente a oferta de educação pública, gratuita e de qualidade, especialmente na formação técnica e tecnológica, fortalecendo a educação no Município, promovendo inclusão social e gerando oportunidades para a juventude e para a classe trabalhadora.



A presente iniciativa concretiza, ainda, o dever constitucional de cooperação entre os entes federativos na promoção da educação, da ciência e da tecnologia, nos termos dos arts. 23, inciso V, e 24, inciso IX, da Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria e do inequívoco interesse público envolvido, certo de que o referido Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossas Excelências, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, renovando meus protestos de elevado apreço.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de abril de 2026.

**RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600**

Assinado de forma digital por RICARDO
ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2026.04.27 16:35:33 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem